



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS.

ETP Nº 24/2024	DATA DA ELABORAÇÃO: 14/08/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA JUDICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

Cabe, então, observar que, a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com isso, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem por objetivos: promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autono-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

mia dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Partindo desse princípio, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir uma Assistência Terapêutica integral e eficaz. Este conceito abrange um conjunto coordenado de ações e serviços que visam assegurar à população o acesso contínuo e equitativo a medicamentos, produtos e insumos necessários para a saúde. Dentro dessa abordagem, destaca-se o serviço de Assistência Farmacêutica, que vai além da simples dispensação de medicamentos. Inclui atividades como orientação sobre o uso racional dos medicamentos, acompanhamento farmacoterapêutico e gestão da farmácia pública, garantindo assim a segurança e a eficácia dos tratamentos.

A Assistência Farmacêutica segue a Portaria nº 3.916/98 do Ministério da Saúde, que regula a Política Nacional de Medicamentos. Esta portaria estabelece critérios para aquisição, distribuição e entrega dos medicamentos, além de determinar a adoção de uma relação nacional de medicamentos essenciais. Estes são definidos como “produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população”. No entanto, é importante destacar que nem todos os medicamentos estão contemplados pelas políticas públicas, tendo sua obrigatoriedade de fornecimento imposta por força judicial.

Portanto, os medicamentos, insumos e dietas, listados no presente ETP foram determinados por decisões judiciais que impuseram ao Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade pelo fornecimento. Diante dessa obrigação, é essencial explorar alternativas viáveis para garantir a continuidade do fornecimento desses medicamentos, uma vez que a não disponibilidade pode acarretar o bloqueio de verbas públicas, obrigando os indivíduos a adquirirem os medicamentos de forma particular, além de sujeitar o gestor municipal a possíveis multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diversos editais disponíveis em sites como: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; <http://www.comprasnet.gov.br/>; <https://www.pnc.gov.br>; <https://www.bancodeprecos.com.br>; <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram observadas grandes variações na execução do objeto, exceto pela execução indireta do serviço através da contratação pretendida, variando de acordo com a modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme a permissibilidade normativa.

Portanto, a aquisição de medicamentos, insumos e dietas, em atendimento a liminares judiciais, é frequentemente realizada por órgãos públicos em todas as suas esferas, o que evidencia a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os itens necessários, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

Compulsando o mercado verificamos que não há outra solução que não seja a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS EM ATENDIMENTO A LIMINARES JUDICIAIS** e diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS EM ATENDIMENTO A LIMINARES JUDICIAIS** que se constitui, no atual cenário, a melhor opção de contratação para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

A Assistência Farmacêutica municipal tem como objetivo realizar de forma contínua o fornecimento dos medicamentos, dietas e insumos promovendo o uso racional. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

Desta forma, a aquisição pretendida se faz necessária para evitar o desabastecimento dos medicamentos da Farmácia Judicial como consequência trazendo prejuízos aos usuários e município, tendo em vista, que os medicamentos, dietas e insumos serão utilizados para tratamento das doenças que não se integram no programa básico, estratégico e especializado do município. A aquisição destes é considerado imprescindível, principalmente por se tratar de processos judiciais, cuja ausência poderá colocar em risco a vida de seus usuários, além da necessidade do abastecimento dos estoques.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço de Assistência Farmacêutica tem como objetivo a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e uso racional dos mesmos.

Considerando que os pacientes contemplados com liminares ou sentenças judiciais dependem dos medicamentos, insumos e dietas pleiteados para manutenção e/ou melhoria da qualidade de vida.

Considerando que os serviços Farmacêuticos do SUS tem como objetivo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Portanto, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;
- Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

- Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação prevista em legislação especial:

1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

2 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Licitante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;

3 – Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA/MS, do Licitante, para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção.

Para atendimento da necessidade deve, ainda, ser observado que:

- As mercadorias deverão estar em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade;
- A validade dos medicamentos, insumos e dietas, por ocasião de sua efetiva entrega, não poderá ter ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar o número do item, número da Solicitação de Fornecimento, validade dos produtos ofertados, além do nome comercial do produto, a Denominação Comum Brasileira (DCB);
- O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição do processo judicial vigente.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Apresentar no ato da entrega, o Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA/ MS, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;
- Os valores propostos deverão observar o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo através da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP sobre os Preços de Fábrica – PF, constantes no rol de medicamentos divulgado pela CMED e atualizado anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente estudo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS EM ATENDIMENTO A LIMINARES JUDICIAIS** para atender o consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades dos Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificação das quantidades e descrição dos bens, dispostas no Anexo I.

As quantidades foram estimadas com base nos processos judiciais existentes no município, média de consumo referente aos exercícios de 2022/2023. O cálculo foi estimado considerando os fatores: quantitativo de dispensação e distribuição do medicamento (janeiro a dezembro) adicionados 30%, saldo nas atas vigentes e vigência do contrato. Os 30% são considerados margem de segurança, caso ocorra um aumento do consumo no ano de vigência.

Observe-se que, em se tratando de Mandados Judiciais, é notória a dificuldade em estimar o quantitativo a ser registrado para uma posterior aquisição, motivo pelo qual assim que o processo é finalizado, antes de solicitarmos o empenhamento dos itens, consultamos novamente os estoques de cada item, a fim de empenhar apenas a quantidade necessária para atender os pacientes cadastrados naquele momento. Isto porque a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento do abastecimento dos estoques.

– **SITUAÇÕES DE AUMENTO DE DEMANDA:** aumento da propositura de ações judiciais (fenômeno da judicialização da saúde), quando o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS; pelo surgimento de novas tecnologias mais eficazes que as anteriores, que faz com que o paciente migre de um medicamento para outro; pela troca de posologia do medicamento pelo médico responsável, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

– **SITUAÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE DEMANDA:** A demanda pode diminuir em razão do falecimento do paciente; pela troca da medicação/posologia por ordem médica; pela diminuição das ações propostas contra o Município; pela suspensão da antecipação da tutela pelo juiz da causa; pelo sequestro de verba pública (quando o juiz autoriza o bloqueio de verbas das contas do Estado para a compra direta do medicamento pelo paciente) e, também, pela retirada do medicamento pelo paciente em outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado e Município), etc. É importante deixar claro que não temos como garantir que os pacientes cadastrados comparecerão para receber seus medicamentos ou retornarão nos meses seguintes para continuar retirando-os, o que dificulta ainda mais o planejamento da demanda de mandados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência dos itens incluídos na contratação pretendida foram estabelecidos de acordo com as orientações do Decreto Municipal n.º 12.371/2022. Isso envolveu a consulta ao Banco de Preços e ao Painel de Preços para a elaboração dos orçamentos, com uma média dos preços obtidos indicada nos Relatórios de Pesquisa de Preços e nos mapas anexos.

Também foram verificados os processos de dispensa realizados em 2024 e o último processo licitatório de 2023 referente à aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS EM ATENDIMENTO A LIMINARES JUDICIAIS**, onde foram verificados os preços pagos pela Administração Pública às empresas contratadas.

Os recursos que serão utilizados para custear a aquisição, serão indicados nas Solicitações de Compras e posteriormente nas Solicitações de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá a apresentação de melhores preços.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Farmácia Judicial recebe usuários com processo judicial ativo de todo município e também da região, se comprometendo com a qualidade de seus medicamentos, insumos e dietas como um todo e em suma, os resultados pretendidos com a contratação em questão incluem:

- Assegurar o atendimento integral e tempestivo das demandas judiciais por medicamentos, garantindo o acesso dos cidadãos aos tratamentos de saúde necessários para preservar sua vida e dignidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

- Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pela legislação sanitária e pelas boas práticas de fabricação;
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento para os medicamentos adquiridos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição de medicamentos, insumos e dietas e atendimentos a liminares judiciais, não se faz necessária nenhuma adequação, uma vez que as farmácias solicitantes possuem espaços adequados para armazenamento dos mesmos.

Os locais são adequados conforme normas sanitárias vigentes, com monitoramento da temperatura ambiente. E para os medicamentos termolábeis, estes são armazenados em câmaras frias disponíveis, com monitoramento de temperatura.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Tendo em vista a similaridade dos itens a serem adquiridos, a presente compra é correlata às seguintes contratações:

- Processo Licitatório nº 261/2023 (Pregão nº 62/2023) onde foi adquirido Materiais Médico Hospitalares – DESCARTÁVEIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

- Processo Licitatório nº 69/2024 (Pregão nº 13/2024) onde foi adquirido Materiais Médico Hospitalares – INJETÁVEIS E PERFUROCORTANTES.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

Certificamos que a contratação em tela alinha-se a Lei Municipal Nº 6.831/2022 que “altera os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências” e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Na análise desta informação é preciso levar em consideração que este município não teve elaborado para o corrente ano de 2024 o seu Plano Anual de Contratações (PCA). Além do mais, vale destacar que as despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual e que será(ão) informada(s) a(s) rubrica(s) orçamentária(s) no Termo de Referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os setores solicitantes que são classificados como geradores de resíduos de saúde, também deverão seguir a Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, pois atende a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Michelle Laila Rodrigues – Enfermeira e Apoio Técnico SMS

Daniele da Silva Ramos – Farmacêutica Municipal

Leila Bastos Gomes – Farmacêutica Municipal

Raphael Henrique Soares Caldas – Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO MUNICIPAL	CATMAT DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDICA	QUANTIDADE
1.	42288-1	270965	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Comprimido Tamponado	COMPRIMIDO	1.080
2.	51976-1	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG (URSACOL) Marca MS: 1.0084.0067 Comprimido	UNIDADE	3.200
3.	51977-1	397912	AGOMELATINA 25 MG (VALDOXAN) Marca MS: 1.1278.073	UNIDADE	1.000
4.	53103-439908	439908	AGULHA ULTRA FINE BD 4MMX0,23MM	UNIDADE	1.500
5.	44201-1	413882	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECAL Alendronato de sódio + colecalciferol – D 70 mg + 5.600UI. Comprimido.	COMPRIMIDO	48
6.	21578-1	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	1.000
7.	18399-1	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	1.080
8.	44202-1	272435	ANLÓDIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO	360
9.	42298-1	429846	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	360
10.	42304-1	284104	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	500
11.	42305-1	364781	ARIPIPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	360
12.	33416-1	268082	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	500
13.	42537-1	271746	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	4.320
14.	42309-1	267936	BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	720
15.	42317-1	271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	1.080
16.	22302-1	268994	BUPROPIONA 150MG Bupropiona 150 mg, comprimido revestido, liberação lenta	COMPRIMIDO	1.500
17.	44208-1	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALC Carbonato de cálcio + colecalciferol, 500 mg + 400 ui	COMPRIMIDO	720
18.	21294-1	267565	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	720
19.	21579-1	272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

20.	21427-1	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.000
21.	42328-1	402259	DABIGATRANA 150 MG Comprimido	UNIDADE	720
22.	42442-1	421223	DENOSUMABE 60 MG Solução injetável: seringa preenchida	UNIDADE	3
23.	42330-1	405899	DESVENLAFAXINA 100 MG Comprimido revestido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	1.440
24.	42331-1	405898	DESVENLAFAXINA 50 MG Comprimido revestido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	420
25.	42336-1	433279	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG Comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	1.080
26.	42339-1	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	COMPRIMIDO	3.600
27.	44210-1	272579	DORZOLAMIDA + TIMOLOL Dorzolamida + Timolol 2,0 + 0,5 mg. Frasco 5 ml.	FRASCO	12
28.	21348-1	268493	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	720
29.	44211-1	302443	DULOXETINA MS 112600164 Cymbalta. Cápsula de 60 mg de liberação lenta. Marca MS: 1.1260.0164.	CÁPSULA	720
30.	44212-1	302443	DULOXETINA 60 MG Capsula de 60 mg de liberação lenta	CÁPSULA	2.300
31.	44213-1	448982	ENOXAPARINA 100 MG/ML – SERINGA 0,40 ML Solução Injetável – Seringa preenchida	UNIDADE	100
32.	42493-1	280876	ESPIRONOLACTONA+HIDROCL. 50+50 Espironolactona + hidroclorotiazida. Comprimido 50 mg + 50 mg.	COMPRIMIDO	360
33.	34755-1	393139	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	360
34.	51952-1	305413	EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120 MG Comprimido	UNIDADE	900
35.	42494-1	285687	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+10MG Ezetimiba + sinvastatina. Comprimido 10 + 10 mg.	COMPRIMIDO	360
36.	40897-1	272478	FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	720
37.	42346-1	341851	FLUVOXAMINA 100 MG Comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.900
38.	42563-1	268107	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	1.080



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

39.	47369-1	274227	CONDROFLEX(COND.+GLICOSAMINA) Glicosamina + sulfato sódico de condroitina 500 + 400 mg Marca (Condoflex) MS: 1221400690021. Cápsula.	UNIDADE	360
40.	24852-1	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	360
41.	42351-1	432741	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% Hialuronato de sódio 0,15% Solução Oftálmica Frasco – 10ml	FRASCO	50
42.	44222-1	268119	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	90
43.	44248-1	268110	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	500
44.	44243-1	352301	INDAPAMIDA 1,5 MG	DRÁGEA	420
45.	42495-1	276234	INSULINA ASPART FRASCO 10ML 100UI/ml. Solução injetável. Frasco 10ml.	FRASCO	36
46.	44224-1	396051	INSULINA ASPART FRASCO 3ML 100ui/ml, solução injetável – tubete 3ml com aplicador.	TUBO	60
47.	44231-1	337472	INSULINA DETEMIR C/ SIS. APLIC Insulina detemir com sistema de aplicação flexpen 100 ui/ml, solução injetável – tubete 3 ml	TUBO	200
48.	42359-1	273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML Solução Injetável. Frasco 10 ml.	FRASCO	20
49.	36874-1	438433	INSULINA GLARGINA 300UI/ml. Com aplicador. Solução injetável. Caneta 1,5ml.	TUBO	5
50.	42496-1	438153	INSULINA GLARGINA REFIL 100 UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml. Sem aplicador.	TUBO	80
51.	51955-1	403358	INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML – 10ML Solução injetável. Frasco 10ml.	UNIDADE	15
52.	42486-1	380017	INSULINA GLULISINA AÇÃO RÁPIDA Com aplicador. 100UI/ml. Solução injetável. Tubete 3ml.	FRASCO	50
53.	42358-1	276233	INSULINA LISPRO 100 UI/ML INJ. Solução injetável. Frasco 10ml.	FRASCO	36
54.	42360-1	276233	INSULINA LISPRO 100 UI/ML Solução Injetável, Tubete 3 ml.	TUBO	200
55.	42361-1	400853	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	720
56.	44234-1	400854	IVABRADINA 7,5 MG	COMPRIMIDO	360
57.	41211-1	383750	LACTULOSE 667 MG/ML Xarope. Frasco com 120 ml.	FRASCO	12
58.	31424-1	272809	LAMICTAL 100 MG Lamotrigina 100 mg (Lamictal). Marca MS: 10107.006. Comprimi- do.	COMPRIMIDO	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

59.	42363-1	272229	LERCANIDIPINO 10 MG Comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.080
60.	34011-1	270126	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDO	4.200
61.	31389-1	433280	LEVODOPA + BENZERAZIDA BD 100+25MG Comprimidos de 125 mg birranhurados.	COMPRIMIDO	2.900
62.	42498-1	398689	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 mg. Cápsula 125 mg de liberação prolongada.	CÁPSULA	720
63.	31444-1	296649	LEVOTIROXINA 88 MCG - Marca MS: 1.0089.0202. Comprimido.	UNIDADE	360
64.	42367-1	407214	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	360
65.	42368-1	407328	LISDEXANFETAMINA 30 MG	CÁPSULA	360
66.	42538-1	407327	LISDEXANFETAMINA 50 MG	CÁPSULA	360
67.	43406-1	407326	LISDEXANFETAMINA 70 MG	CAPSULA	1.080
68.	50184-1	457885	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML Ampola Injetável	UNIDADE	12
69.	42501-1	431570	METFORMINA+SAXAGLIP.1000+2,5MG Metformina + saxagliptina: 1000 mg + 2,5 mg.	COMPRIMIDO	720
70.	42499-1	397600	METFORMINA+VILDAGLIPTINA Metformina + vildagliptina, 1 g + 50 mg	COMPRIMIDO	1.200
71.	6802-1	267690	METFORMINA 500 MG Comprimido de ação prolongada.	COMPRIMIDO	360
72.	42371-1	272320	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.200
73.	51978-1	305488	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG Cápsula.	UNIDADE	720
74.	41753-1	276658	METOPROLOL 100 MG Comprimidos revestidos de liberação controlada.	COMPRIMIDO	1.080
75.	51958-1	276656	METOPROLOL 25 MG Comprimidos revestidos de liberação controlada.	UNIDADE	360
76.	44239-1	276657	METOPROLOL 50MG Metoprolol 50 mg, comprimidos revestidos de liberação controlada.	COMPRIMIDO	360
77.	41600-1	448579	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	2.500
78.	36337-1	473338	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

79.	42503-1	439143	MIRABEGRONA 50 MG Comprimidos de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	360
80.	44674-2	SEM CATMAT	ÓLEO MINERAL P/ HIDRATAÇÃO Frasco 200ml. Marca: Jhonsons (conforme mandado judicial).	FRASCO	12
81.	42374-1	354632	OLOPATADINA 1 MG/ML Solução Oftálmica – frasco 5 ml.	FRASCO	12
82.	44242-1	273931	ORLISTATE 120 MG Cápsula Dura	CÁPSULA	2.200
83.	21813-1	273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.500
84.	21812-1	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.160
85.	22226-1	272327	OXIBUTININA 5 MG Comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.800
86.	30928-1	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	360
87.	44244-1	399996	PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO	720
88.	51960-1	396414	PLANTABEN 5 G Sachês 3,5 gramas	UNIDADE	360
89.	42383-1	392111	PREGABALINA 150 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	3.500
90.	42384-1	388712	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	3.600
91.	42386-1	272412	PROPAFENONA 300 MG Comprimido revestido	COMPRIMIDO	360
92.	42387-1	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.200
93.	29354-1	SEM CATMAT	PROTETOR SOLAR – EPISOL INFANTIL FPS: 50. 120 gramas. Marca: Episol (conforme mandado judicial).	FRASCO	12
94.	31417-1	272833	QUETIAPINA 200 MG Comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.800
95.	42399-1	390007	QUETIAPINA 200 MG – COMP Comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	1.800
96.	42388-1	390005	QUETIAPINA 50 MG Comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	720
97.	42389-1	376502	RANELATO DE ESTRÔNCIO 2 G Pó granulado para suspensão. Sachê de 4 g.	UNIDADE	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

98.	28328-1	268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	360
99.	43405-1	412092	RIVAROXABANA 15 MG Comprimido.	COMPRIMIDO	360
100.	43404-1	412091	RIVAROXABANA 20 MG Comprimido.	COMPRIMIDO	1.200
101.	42394-1	362058	RIVASTIGMINA 10CM2 9,5MG Rivastigmina 10 m². Cada adesivo deve conter 18 mg de rivastigmina, com liberação de 9,5 mg/24 horas. Adesivo transdérmico.	UNIDADE	720
102.	37557-1	282881	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	360
103.	48688-1	418667	RUFINAMIDA 200 MG Comprimido revestido.	COMPRIMIDO	720
104.	51964-1	SEM CATMAT	SABONETE LÍQUIDO Marca: Lipikar (conforme mandado judicial). Frasco 400ml.	UNIDADE	12
105.	23082-1	272365	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	720
106.	35813-1	SEM CATMAT	SUPRASOY SEM LACTOSE Lata de 300 gramas.	LATA	125
107.	43996-1	362260	TRAZODONA 150 MG Comprimido Liberação prolongada.	COMPRIMIDO	360
108.	42487-1	272852	TRIXIFENIDIL CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.440
109.	42409-1	382197	TRIMETAZIDINA 35 MG Comprimido	COMPRIMIDO	1.200
110.	42444-1	407033	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO Torval CR 300 mg. 199,8 + 87 mg. Comprimido. Marca MS: 1.0525.0018.	COMPRIMIDO	720
111.	42542-1	272380	VENLAFAXINA 150 MG Cápsula de liberação prolongada.	CÁPSULA	2.600
112.	42543-1	272381	VENLAFAXINA 37,5 MG Cápsula de liberação prolongada.	CÁPSULA	420
113.	42410-1	272382	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	2.000
114.	42544-1	272379	VENLAFAXINA 75 MG Cápsula de Liberação Controlada.	CÁPSULA	1.800
115.	30682-1	278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	420
116.	53986-448754	448754	LIRAGLUTIDA 6 MG Solução injetável com 3 canetas de 3 ml cada.	UNIDADE	30
117.	54101-2	452935	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Embalagem com 1 frasco de 30 ml acompanhado de seringa dosadora.	UNIDADE	200
118.	54139-1	433218	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML Caneta aplicadora 3ml.	UNIDADE	24
119.	53947-1	480077	ÁCIDO CARGLÚMICO Ácido Carglúmico (Carbaglu 200Mg) Apresentação: Comprimido/Cápsula/Drágea	UNIDADE	1.800
120.	54139-2	452616	INSULINA DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA Composição: solução injetável de insulina degludeca 100 u/ml + liraglutida 3,6 mg/ml, disponível em sistema de aplicação preenchido	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

			do com 3 ml cada.		
121.	54152-1	452616	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	COMPRIMIDO	960
122.	54140-403033	403033	PANITUMUMABE 20 MG/ML Apresentação: frasco 20ml.	FRASCO	26
123.	54140-403033	403033	PANITUMUMABE 20 MG/ML FRASCO 5ML Apresentação: frasco 5ml.	FRASCO	26
124.	54141-436345	436345	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	900
125.	51981-1	412830	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG Pó liofilizado para concentrado para solução de infusão em frasco de uso único contendo 50 mg.	UNIDADE	50
126.	42332-1	392423	DEXPANTENOL 50MG Gel oftálmico. Bisnaga com 10g.	BISNAGA	16
127.	53104-298734	298734	CICLOSPORINA – 0,05% EMULSÃO OFTÁLMICA Ciclosporina 0,05% emulsão oftálmica. Flaconetes 0,4ml.	EMBALAGEM	720
128.	53105-272585	272585	ZUCLOPENTIXOL – 200 MG/ML Zuclopentixol Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Injetável ampola 1ml.	AMPOLA	15
129.	54101-3	453967	CANABIDIOL USA HEMP OIL FULL SPECTRUM 3000MG/30 ML Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas, Concentração: 100 MG/ML. Frasco de 30ml.	FRASCO	50
130.	54142-453967	453967	SERINGAS COM ÓLEO DE CANABIDIOL 1ML=240 MG DE CANABIDIOL Marca USA HEMP BRASIL – 10 ML com 2400 mg de CANABIDIOL. Caixa contendo 1 seringa de 10 ml.	UNIDADE	50
131.	54143-1	SEM CATMAT	PROTEINA PRO Composição: Colágeno tipo II ² + Vitamina D + Probiótico composto com BIFIDOBACTERIEM LACTIS HN019, Colágeno UC – II (substância bioativa)E Vitamina D. Caixa contendo 60 cápsulas duras.	CÁPSULA	960
132.	54144-1	SEM CATMAT	VITERGAN MASTER N Composição: suplemento alimentar de aminoácidos L-CISTEÍNA E Arginina, Cafeína, Vitaminas C E B, Magnésio e Ferro. Caixa contendo 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	480
133.	53946-1	SEM CATMAT	FÓRMULA METABÓLICA INFANTIL Fórmula dietoterápica com restrição dos aminoácidos metionina, treonina, valina e baixo teor do aminoácido isoleucina, adicionada de vitaminas e minerais, a saber: ANAMIX ou OAcMed B conforme prescrição médica. Indicações: Pacientes com diagnóstico de Acidemia Metilmalônica ou Acidemia Propiônica, lactentes (0 a 12 meses) e crianças de primeira infância (12 a 36 meses).	LATA	400
134.	50193-1	SEM CATMAT	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA Alimento nutricionalmente completo, com apresentação em pó, em lata de 400 g, utilizado para nutrição oral e enteral, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada, peptídeos, contendo maltodextrina, sacarose, no mínimo 16% amido de batata, no mínimo 70% de TCM concomitante a óleo de canola de baixo teor erúico, sem glúten, com minerais e vitaminas, osmolaridade inferior a 300mOsm/l de água. Sabor baunilha. Indicada para uso em pacientes com intolerâncias gastrointestinais e a proteína intacta. OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA DA MARCA NESTLÉ – PEPTAMEN.	LATA	264
135.	54139-3	452617	INSULINA GLARGINA +LIXISENATIDA 10/40	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

			Composição: solução injetável (100 u/ml e 50 mcg/ml): Embalagem contendo 1 caneta descartável preenchida 10 – 40 unidades. Contendo 3 ml de solução injetável.		
136.	37695-1	272431	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.450
137.	54101-453967	453967	CANABIDIOL 100 MG/ML COM 30ML Canabidiol 100 mg/ml, frasco com 30 ml. Princípio ativo: Óleo de Canabidiol. Forma farmacêutica: Solução Oral – gotas.	FRASCO	30

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6NM**2J5****X58****M12**